



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (PROPESQI)
COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (CPESI)
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bloco 06 – Bairro Ininga
Cep: 64049-550 – Teresina(PI) – Brasil – Fone: (86) 3215-5564
E-mail:pesquisa@ufpi.edu.br



EDITAL nº 003/2020– CPESI/PROPESQI/UFPI

Iniciação Científica Ensino Médio UFPI – 2020/2021 Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio – PIBIC-EM/CNPq/UFPI

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPESQI) por meio da Coordenadoria de Pesquisa e Inovação (CPESI), responsável pela coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio – PIBIC – EM, intitulado “O Despertar da Vocação Científica”, regendo-se neste Edital por diretrizes estabelecidas na Resolução Normativa nº 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), abre inscrições aos docentes interessados para as cotas de bolsas de iniciação científica para o período de 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021.

1. Da vigência do Edital

Compreende o período entre 13 de janeiro de 2020 a 31 de julho de 2021.

2. Do prazo de inscrição

De 13 de janeiro a 16 de março de 2020.

3. Dos Objetivos do PIBIC-EM/CNPq/UFPI

- a) Despertar a vocação científica dos estudantes do ensino médio e do ensino técnico nas áreas de Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes e Multidisciplinar;
- b) Incentivar talentos potenciais entre os estudantes do Ensino Técnico concomitante com o Ensino Médio e dos Cursos Técnicos em Agropecuária, Enfermagem, Informática;
- c) Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos em âmbito local e regional;
- d) Desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do Ensino Técnico concomitante com o Ensino Médio e dos Cursos Técnicos sequenciais;
- e) Gerar cultura científica entre os estudantes do ensino médio concomitante e de curso técnico sequencial capaz de transformar o ambiente local e regional.

4. Do Encaminhamento da Proposta

4.1 A proposta deve ser submetida **exclusivamente** pelo sistema **SIGAA/UFPI**, por meio do acesso no endereço eletrônico: www.sigaa.ufpi.br/sigaa, em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital.

4.2 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, nem tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma do Edital.

4.2.1 O horário limite para submissão das propostas pelo SIGAA será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no CRONOGRAMA, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

4.2.2 – Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a UFPI não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

4.2.3 – Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico, razão pela qual não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, analisada e julgada.

4.3 Não será aceita a inserção de documentos obrigatórios, após o prazo final de submissão estabelecido no cronograma do Edital (16/03/2020), **exceto a "Declaração de adequação às normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado (ANEXO VI)", cujo prazo fica estabelecido para o período 17 a 21/08/2021.**

4.4 Cada docente/coordenador de projeto poderá pleitear até 10 (dez) bolsas. Neste caso, a equipe de pesquisadores do projeto deverá ser composta com no mínimo 2 (dois) docentes/orientadores e no máximo 10 docentes/orientadores, respeitando o limite máximo de cinco propostas por orientador.

4.4.1 Quando determinada área de conhecimento tiver limitação quanto ao número de pesquisadores, o docente/coordenador de projeto poderá pleitear até 5 (cinco) bolsas, podendo a equipe ser constituída de no mínimo um docente/orientador e no máximo 5 (cinco) docentes/orientadores.

4.5. As bolsas, na modalidade PIBIC-EM, destinam-se a discentes matriculados nos Colégios Técnicos de Bom Jesus, Floriano e Teresina nas modalidades Ensino Técnico concomitante com o Ensino Médio e dos Cursos Técnicos sequenciais.

5. Dos requisitos para Inscrição da Proposta

5.1 Requisitos para Orientador (a)

5.1.1 Ser docente da UFPI, com título de doutor ou mestre, em uma das seguintes condições:

5.1.1.1 Ativo permanente ou aposentado, que garanta permanência durante a vigência da bolsa do discente;

5.1.1.2 Pesquisador visitante, bolsista do Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (DCR), do Programa de Apoio a Projetos Institucionais com a Participação de Recém-Doutores (PRODOC) ou do Programa Nacional de Pós Doutorado (PNPD) e Programa de Serviço Voluntário, em que o período de vínculo com a UFPI deverá corresponder ao período de vigência da bolsa solicitada;

5.1.1.2.1 Nestes casos, para liberar o acesso ao sistema, o pesquisador deve entrar em contato com a CPESI/PROPESQI, **exclusivamente pelo e-mail pesquisa@ufpi.edu.br, no qual informa o "Assunto do email: Liberação de acesso Edital PIBIC EM CNPq 2019-2020"**, e os seguintes dados pessoais: a) CPF; b) nome completo; c) e-mail; d) nome completo da mãe; e) sexo; f) data de nascimento; g) ano de conclusão do ensino médio.

5.1.1.3 Docente em situação de afastamento das atividades acadêmicas na UFPI, desde que o retorno às atividades na UFPI seja até 31 de julho de 2020;

5.1.1.4 Docente que pretenda se afastar da UFPI, pelo período inferior a três meses, considerando o período de vigência da cota de bolsa;

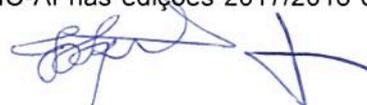
5.1.1.5 Docente cedido, que mantenha atividades acadêmicas nos cursos de graduação e/ou pós-graduação. Neste caso, o pesquisador **deverá entrar em contato com a CPESI/PROPESQI, pelo e-mail pesquisa@ufpi.edu.br, para liberar o acesso à** submissão de proposta ao Edital.

5.1.2 Ter o currículo cadastrado e atualizado em 2020, na Plataforma *Lattes* do CNPq.

5.1.3 Estar, preferencialmente, cadastrado como líder ou pesquisador(a) no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil/CNPq, atualizado em 2020.

5.1.4 Não ser orientador(a) de bolsista com pendência quanto ao relatório parcial nos Edital PIBIC EM na edição 2017/2018 e/ou 2018/2019.

5.1.5 Não ser orientador(a) de bolsista ou discente voluntário com pendências potenciais quanto ao cadastro de acessos ao patrimônio genético e conhecimento tradicional associado, bem como de relatório final e/ou de não ter participado do Seminário de Iniciação Científica da UFPI nos últimos dois anos, ou seja, no Edital PIBIC e PIBIC-Af nas edições 2017/2018 e/ou 2018/2019.



5.1.6 Estar disponível para consultoria *ad hoc* no processo seletivo do Edital PIBIC e PIBIC-Af/CNPq/UFPI, e ICV/UFPI na edição 2020/2021.

5.1.6.1 O orientador que se negar participar como consultor *ad hoc* no processo seletivo Edital PIBIC Ensino Médio, sem justificativa aprovada pelo Comitê de Assessoramento Técnico do Programa Institucional de Iniciação Científica da UFPI será desclassificado do processo de submissão das propostas.

5.1.7 O orientador deverá estar disponível para consultoria *ad hoc* no processo de avaliação dos resumos e dos pôsteres dos bolsistas relativos ao Seminário de Iniciação Científica da UFPI.

5.2 Requisitos para Bolsista

5.2.1 Ser discente matriculado no Ensino Médio concomitante com o Ensino Técnico ou dos Cursos Técnicos subsequentes, **necessariamente**, ao Colégio em que o docente é lotado e se inscreveu no processo seletivo deste Edital.

5.2.2 Estar cursando período acadêmico compatível com a vigência da bolsa.

5.2.3 Possuir perfil e desempenho acadêmico necessários para o exercício das atividades previstas para o bolsista, preferencialmente, com Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 6,0 (seis).

5.2.4 Observar princípios éticos e conflito de interesse, sendo vedado conceder bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

5.2.5 Ter o currículo cadastrado e atualizado em 2020, na Plataforma *Lattes* do CNPq.

5.3 Requisitos para o Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho do discente

5.3.1 O Projeto de Pesquisa deve estar em conformidade com a Resolução nº 053/2017 do CEPEX/UFPI, de 05 de abril de 2017, que regulamenta o cadastro de projeto na CPESI/PROPESQI.

5.3.2 O Projeto de Pesquisa deve apresentar consonância com as linhas de pesquisas dos Grupos de Pesquisa, nas quais o(a) pesquisador(a) se encontra vinculado(a).

5.3.3 O Plano de Trabalho do discente é **individual** e deve estar vinculado ao projeto do(a) orientador(a), de tal forma que o discente tenha a oportunidade de participar de um processo completo e único de pesquisa.

5.3.3.1 A proposta deve ter mérito técnico-científico em Iniciação Científica e viabilidade técnica e econômica.

5.3.4 Para cada solicitação de bolsa de iniciação científica, o(a) orientador(a) deve cadastrar um Plano de Trabalho diferenciado por discente.

6. Dos Compromissos para Participação no PIBIC-EM

6.1 Orientador(a)

6.1.1 Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico. Não é permitida a inclusão de coorientador.

6.1.2 Acompanhar o bolsista nas exposições e relatórios técnicos. Cabe ao orientador preparar o bolsista para a apresentação na forma de pôster, e se fazer presente durante a apresentação no evento de iniciação científica. A presença do orientador será verificada pelas comissões avaliadoras e constituirá critério de avaliação do orientando e do orientador.

6.1.3 Emitir parecer de avaliação do bolsista a ser encaminhado a CPESI/PROPESQI junto com relatório parcial e final.



- 6.1.4 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do orientando. No resumo expandido resultante do trabalho do orientando, a ser apresentado no Seminário de Iniciação Científica da UFPI, o bolsista deverá ser primeiro autor.
- 6.1.5 Comunicar, imediatamente, à CPESI/PROPESQI o cancelamento do bolsista, a fim de evitar pagamento indevido de bolsa.
- 6.1.6 Anexar junto ao Resumo Expandido, a declaração de adequação às normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado (ANEXO VI).
- 6.1.7 O descumprimento de quaisquer destes compromissos, implicará nas sanções previstas no item 12 deste Edital.

6.2 Bolsista

- 6.2.1 Executar o Plano de Trabalho aprovado sob a orientação do pesquisador;
- 6.2.2 Não ter outro tipo de bolsa, exceto bolsa de assistência estudantil;
- 6.2.3 Dedicar-se às atividades acadêmicas e às responsabilidades assumidas com a execução do seu Plano de Trabalho;
- 6.2.4 Apresentar os resultados preliminares de seu Plano de Trabalho na forma de Relatório Parcial e resultados conclusivos no Relatório Final, que serão apresentados em resumo expandido no XXIX Seminário de Iniciação Científica da UFPI. O resumo será, **exclusivamente**, de autoria do discente e do orientador;
- 6.2.5 Fazer referência à sua condição de discente do PIBIC-EM nas suas publicações e trabalhos apresentados.

7. Procedimentos para Submissão de Proposta

- 7.1 As inscrições ocorrerão no período de 13 de janeiro de 2020 a 16 de março de 2020, feitas **exclusivamente** por meio do Sistema SIGAA, seguindo as instruções do item 1 do ANEXO III.

7.2 As etapas obrigatórias de submissão de proposta são:

7.2.1 Primeira Etapa: **ANEXAR DOCUMENTAÇÃO**

- 7.2.1.1 Informar o endereço eletrônico do **Currículo Lattes**;
- 7.2.1.2. Declaração de aprovação do Projeto de Pesquisa da instância de vinculação (Assembleia Departamental ou Colegiado), quando se tratar de projeto com vigência de 12 meses, correspondente ao período de vigência da bolsa de Iniciação científica. O arquivo deverá ser único em formato PDF e tamanho máximo de 2 MB.
- 7.2.1.3 No caso de projeto já cadastrado na CPESI/PROPESQI, modalidade Projeto Interno, não é necessário anexar a declaração de aprovação, apenas informar o número de cadastro no campo correspondente do ANEXO II (Modelo de projeto).

7.2.2. Segunda Etapa: **ÁREA DO CONHECIMENTO**

- 7.2.2.1 Indicar a subárea do conhecimento para avaliação da **produção acadêmica** (Anexo I), em conformidade com as Áreas de Avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Exemplo: Grande área Ciências Exatas e Terra: Áreas de Avaliação: Matemática, Probabilidade e Estatística, Ciência da Computação, Astronomia, Física, Química, Geociências.
- 7.2.2.2 A produção acadêmica será avaliada de acordo com o Qualis CAPES (2013 – 2016) ou Qualis Evento do Documento de Área da CAPES.
- 7.2.2.3 Para efeito deste Edital, os projetos de pesquisa e planos de trabalho do bolsista ou de estudantes de participação voluntária serão enquadrados e avaliados em umas das seguintes Grandes Áreas de Conhecimento definidas pela CAPES: a) Ciências

Exatas e da Terra; b) Ciências Biológicas; c) Engenharias; d) Ciências da Saúde; e) Ciências Agrárias; f) Ciências Sociais e Aplicadas; g) Ciências Humanas; h) Linguística, Letras e Artes; i) Multidisciplinar.

7.2.3 Terceira Etapa: **CADASTRAR PRODUÇÃO**

7.2.3.1 Cadastrar no SIGAA a produção intelectual, referente ao **período de janeiro de 2017 a fevereiro de 2020 (Anexo I)**.

7.2.4 Quarta Etapa: **CADASTRAR PROJETO (S) DE PESQUISA**

7.2.4.1 Preencher as informações exigidas pelo sistema e anexar o arquivo referente ao projeto (VERSÃO COMPLETA - MODELO ANEXO II) que deverá ter o formato PDF e tamanho máximo de 1 MB.

7.2.4.2. Caso necessário, anexar (em formato pdf de até 2 MB) as autorizações exigidas por Lei para a execução de atividades de pesquisa científica, Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), em conformidade com a Resolução Nº 053/2017 do CEPEX/UFPI, de 05 de abril de 2017, que regulamenta o cadastro de projeto na CPESI/PROPESQI;

7.2.5 .Quinta Etapa: **CADASTRAR PLANO(S) DE TRABALHO DO(S) DISCENTE(S)**

7.2.5.1 Preencher as seguintes informações exigidas pelo sistema: 1. Título que caracterize as atividades a serem desenvolvidas (**NÃO REPETIR O TÍTULO DO PROJETO**); 2. Introdução (justificativa relevância da participação do aluno no projeto, treinamento visado em relação ao bolsista, os tópicos a serem desenvolvidos, de modo a ficar clara a conexão entre o Plano de Trabalho do aluno e o projeto do orientador (a)); 3. Objetivos: geral e específicos do trabalho do aluno; 4. Metodologia; 5. Referências; 6. Cronograma de atividades para 1 (um) ano (**PERÍODO DE 01 DE AGOSTO DE 2020 A 31 DE JULHO DE 2021**). O Plano de Trabalho do aluno deverá ser dimensionado para um ano de bolsa, com vistas a gerar resultados a serem apresentados pelo bolsista, na forma de Relatórios Parcial e Final, e que será apresentado, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica da UFPI.

7.2.5.2 O **limite máximo**, por orientador, é de **10 (dez) planos** de trabalho. No cadastro do plano(s) de trabalho(s), o proponente deve vincular o pedido de bolsa ao Programa PIBIC-EM.

7.3 As instruções para submissão da proposta estão nos *slides* disponíveis no sítio www.ufpi.br/propesqi.

8. Da Análise, Seleção das Propostas e Distribuição das cotas de bolsas

8.1 Análise dos requisitos do proponente será realizada pelo Comitê de Assessoramento Técnico do Ensino Médio. **O proponente que não atender aos requisitos do Item 5 (subitens 5.1 e/ou 5.2) do Edital terá sua proposta desclassificada do processo de seleção de bolsas.**

8.2 Verificação da produção intelectual referente ao período de **janeiro de 2017 a fevereiro de 2020**, em que o proponente deve atingir, para estar habilitado a etapa de avaliação do projeto/plano de trabalho, o somatório de:

8.2.1 No mínimo de 05 (cinco) pontos, contemplando o somatório de todos os itens da tabela de pontuação (Anexo I).

8.2.2 O docente que não atingir a pontuação mínima terá sua proposta desclassificada do processo de seleção de bolsas.

8.3 A análise e julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:

8.3.1 Análise das propostas será executada pela CPESI/PROPESQI, conferindo se a inscrição apresentada atende ao EDITAL;

8.3.2 Análise e o julgamento das propostas de projetos de pesquisa e plano (s) de trabalho (s) do bolsista serão realizados pelo Comitê de Assessoramento Técnico do PIBIC-EM da UFPI e/ou por consultores *Ad hoc*.

8.3.3 A proposta precisa obter parecer aprovado, como forma de classificação para obtenção de concessão de bolsas.

- 8.3.4 Projetos já aprovados pelo CNPq, FAPEPI, FINEP ou outra agência de fomento à pesquisa, ficam dispensados da avaliação do mérito, permanecendo a necessidade de análise dos demais requisitos;
- 8.3.5 Qualquer proposta submetida que for constatada alguma pendência será automaticamente desclassificada do processo seletivo.
- 8.4 A cota de bolsas será distribuída obedecendo os seguintes critérios de prioridades:
- 8.4.1 As bolsas serão distribuídas de forma proporcional entre os três Colégios Técnicos da UFPI. Caso a demanda de determinado Colégio seja inferior a oferta, as bolsas poderão ser remanejadas entre os Colégios Técnicos de Bom Jesus, Floriano e Teresina;
- 8.4.2 A concessão de cota de bolsas para os coordenadores obedecerá ao critério de maior pontuação na produção acadêmica, dentro de cada Colégio Técnico.

9. Da Indicação do Discente pelo Coordenador

- 9.1 Após a divulgação do RESULTADO da cota de bolsa (s) por orientador(a) o(a) docente orientador(a) deve indicar o(a) discente via sistema SIGAA (procedimento do item 2 do ANEXO III).
- 9.2 O (a) discente indicado para efeito de implementação da bolsa PIBIC EM CNPq aprovada deverá no período de **01 a 10 de agosto de 2020** aceitar eletronicamente o Termo de Compromisso do bolsista PIBIC-EM, assumindo as responsabilidades constantes no item 6.2 deste Edital.

10. Do Cronograma

Ação/Etapa/Atividade	Período
Lançamento do Edital	13/01/2020
Inscrição On-Line:	13/01/2020 a 16/03/2020.
Avaliação da documentação exigida e das planilhas de Produção Acadêmica:	18 a 28/03/2020.
Resultado da avaliação da documentação exigida e das planilhas de Produção Acadêmica:	A partir de 02/04/2020.
Reconsideração avaliação da documentação exigida e das planilhas de Produção Acadêmica:	06 e 07/04/2020.
Resultado da Reconsideração da documentação exigida e das planilhas de Produção Acadêmica:	A partir de 13/04/2020.
Avaliação da documentação exigida e das planilhas de Produção Acadêmica:	18 a 28/03/2020.
Avaliação dos projetos/planos (Comitê de Assessoramento Técnico/Consultores <i>Ad hoc</i>)	20/04 a 08/05/2020.
Resultado Parcial (avaliação dos pareceres dos planos):	A partir de 28/05/2020. (Ver item 3 do ANEXO III)
Pedido de Reconsideração do resultado parcial	01 e 02/06/2020. (Ver item 4 do ANEXO III)
Resultado Final	A partir de 10/06/2020. (Ver item 5 do ANEXO III)
Resultado da Cota de Bolsa por Orientador	A partir de 17/06/2020.
Pedido de Reconsideração (cota de bolsa)	20 e 21/06/2020.
Resultado das reconsiderações (cota de bolsa)	26/06/2020
Implantação das bolsas CNPq pela CPESI no sistema eletrônico da Plataforma Carlos Chagas/CNPq	01/08 a 10/08/2020
Relatório parcial do plano de trabalho 2020 - 2021	01 a 28/02/2021
Relatório do final do plano de trabalho no SIGAA	Até 03/08/2021
Submissão do resumo expandido para anais do XXIX SIC	17 a 21/08/2021
XXIX Seminário de Iniciação Científica (Previsão)	19 a 22/10/2021

11. Dos Benefícios Concedidos

11.1 As bolsas PIBIC-EM/CNPq a serem definidas pelo CNPq para o período 2020 – 2021 serão pagas com recursos orçamentários do CNPq por meio de recibo em agência do Banco do Brasil indicada pelo bolsista na ocasião da devolução do Termo de Aceitação da bolsa.

11.2 O valor mensal da bolsa será definido pelo CNPq.

12. Da Entrega de Relatórios e Substituição/Cancelamento de Bolsista

12.1 O bolsista cadastrado deve enviar os seguintes documentos para o www.sigaa.ufpi.br/sigaa, obedecendo às datas de entrega, e o formato definido pela CPESI/PROPESQI/UFPI nos ANEXOS IV, V e VI deste edital, cujos modelos do arquivo estão disponíveis no link formulários do endereço eletrônico www.ufpi.br/cgp:

Documentos	Data limite de entrega	Sanção por descumprimento
12.1.1 Relatório Semestral (ANEXO IV)	01 a 28/02/2021	13.1.1.1 Suspensão imediata do pagamento da bolsa ao aluno inadimplente, até que a situação se normalize.
12.1.2 Relatório Final (ANEXO IV)	Até 03/08/2021	13.1.2.1 Devolução ao CNPq ou UFPI, em valores atualizados, das mensalidades recebidas indevidamente.
12.1.3 Resumo Expandido (ANEXO V)	17 a 21/08/2021	13.1.2.2 Perda do direito de renovar, se for o caso, a sua bolsa ou participação voluntária. 13.1.2.3 Perda do direito de receber o certificado de participação no PIBIC ou ICV e o seu orientador será solicitado a dar esclarecimentos sobre a inadimplência, podendo os dois serem desqualificados como orientador (docente) ou como candidatos à obtenção de novas bolsas ou participações voluntárias (discente), por um período de dois anos.
12.1.4 Declaração de adequação a normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado (ANEXO VI).	17 a 21/08/2021	13.1.4.1 Perda do direito de receber o certificado de participação no PIBIC ou ICV e o seu orientador será solicitado a dar esclarecimentos sobre a inadimplência.

12.2 A partir do segundo mês de vigência da bolsa, o bolsista poderá ser substituído, e o substituto assumirá a responsabilidade de desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista anterior.

12.2.1 O orientador poderá solicitar substituições até o dia 5 do mês de abril de 2020.

12.2.2 A substituição do discente é realizada pelo coordenador no período de **01 a dia 05 do mês da substituição**, considerando os requisitos do bolsista exigidos pelo Edital.

12.2.3 A documentação a ser entregue na CPESI/PROPESQI é a seguinte:

12.2.3.1 Formulário padrão de substituição de bolsa CNPq, indicando o nome do substituto, explicitando os motivos do desligamento do bolsista a ser substituído segundo modelo disponível no site da CPESI.

12.2.3.2 O substituto deverá entregar o formulário e possuir **Currículo Lattes para implantação da bolsa na Plataforma Carlos Chagas do CNPq**.

12.3 O não atendimento aos prazos estabelecidos neste edital, no que se refere à entrega de documentação (solicitação ou relatórios) implicará no automático cancelamento da bolsa, se vigente, ou na desqualificação do bolsista ou do orientador como candidatos à obtenção de bolsas novas por um período de dois anos.

13. Do Período de Vigência da Bolsa

13.1 A vigência é de 12 (doze) meses, com início em 01 de agosto de 2020 e término em 31 de julho de 2021.

14. Da Reconsideração das propostas

14.1 O pedido de reconsideração do resultado da análise da proposta deve ser encaminhado, **exclusivamente**, via sistema **SIGAA/UFPI** (proceder conforme item 3 do ANEXO III), no período estabelecido neste Edital.

14.2 O fórum de julgamento dos pedidos de reconsideração é o Comitê de Assessoramento Técnico do PIBIC-EM.

14.3 Serão reservadas 05 (cinco) bolsas da cota para atender casos de reconsideração.

14.4 Das 5 (cinco) bolsas reservadas, conforme as modalidades do item 14.3, e que não foram utilizadas, serão redistribuídas de acordo com as solicitações dos proponentes, observando a produção científica dos mesmos.

15. Das Disposições Gerais

15.1 A submissão de proposta por parte do (a) coordenador (a) implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.

15.2 Os casos omissos serão analisados pela CPESI/PROPESQI.

15.3 Toda comunicação e suporte técnico junto aos orientadores, discentes e demais interessados, ocorre pelo *e-mail*: pesquisa@ufpi.edu.br e telefone (86) 3215-5564.

15.4 A PROPESQI não dispõe de fundo de apoio à pesquisa, devendo o pesquisador demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto.

15.5 Este Edital poderá ser retificado e/ou revogado e/ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da CPESI/PROPESQI/UFPI seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.6 Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada podem ser obtidos pelo endereço eletrônico pesquisa@ufpi.edu.br.

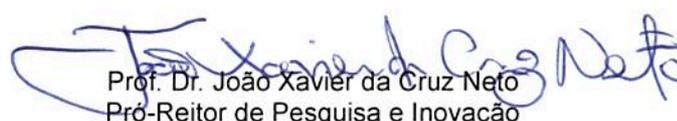
15.7 O atendimento encerra-se impreterivelmente às 17h30 (dezessete horas e trinta minutos), horário de Brasília, em dias úteis, e esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite.

15.8 É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a PROPESQI em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

Teresina, 13 de janeiro de 2020



Prof. Dr. João Batista Lopes
Coordenador de Pesquisa e Inovação



Prof. Dr. João Xavier da Cruz Neto
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

EDITAL nº 003/2020 – CPESI/PROPESQI/UFPI
Iniciação Científica Ensino Médio UFPI – 2020/2021

ANEXO I

ANEXO I – Critérios/pontuação de Avaliação da Produção Científica, Tecnológica e Artística do(a) Orientador(a)

Produção Científica, Tecnológica e Artística (janeiro de 201 a dezembro de 2019)	Pontuação	Pontuação máxima
1. Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS A1 CAPES.	10,0 pontos/artigo	
2. Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS A2 CAPES.	8,0 pontos/artigo	
3. Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS B1 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência A1, A2 (específico para área de Ciência da Computação).	6,0 pontos/artigo	
4. Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS B2 e B3 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência B1 e B2 com comprovação do Qualis Evento do Documento de Área da CAPES.	4,0 pontos/artigo	
5. Artigos publicados em periódicos B4 e B5, ou trabalho completo publicado em conferência B3, B4 e B5 com comprovação do Qualis Evento do Documento de Área da CAPES.	2,0 pontos/artigo	
6. Artigos publicados C QUALIS	0,5 ponto/artigo	3,0 pontos
7. Artigos publicados não classificados pelo sistema QUALIS, com ISSN, e fator de impacto ≥ 1 .	0,5 ponto/artigo	2,0 pontos
8. Resumos simples e resumos expandidos publicados em anais de congressos internacionais e nacionais.	0,3 ponto/resumo	4,5 pontos
9. Trabalhos completos publicados em anais de congressos Internacionais. Para as áreas, cujos eventos tiverem no QUALIS, computar somente eventos do QUALIS Capes.	1,5 pontos /trabalho	9,0 pontos
10. Trabalhos completos publicados em anais de congressos nacionais. Para as áreas, cujos eventos tiverem no QUALIS, computar somente eventos do QUALIS Capes.	1,0 ponto/trabalho	6,0 pontos
11. Livros publicados com ISBN, com no mínimo 60 páginas, e conselho editorial na área de atuação do proponente.	5,0 pontos/livro	
12. Capítulos de livros publicados internacionalmente, com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial.	3,0 pontos/capítulo	
13. Capítulos de livros publicados nacionalmente com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial.	2,0 pontos/capítulo	
14. Organização de livros publicados com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial.	4,0 pontos/organização	
15. Orientação de Dissertação de Mestrado concluída.	3,0 pontos	
16. Orientação de Tese de Doutorado concluída.	5,0 pontos	
17. Orientação de Iniciação Científica concluída.	1,0 ponto	15 pontos
18. Orientação de TCC (trabalho de conclusão de curso de graduação) concluída.	0,5 ponto	8,0 pontos
19. Participações em banca de defesa ou qualificação de dissertação de mestrado. (Não incluir participação em	0,5 ponto	3,0 pontos

banca examinadora quando orientador).		
20. Participações em banca de defesa ou qualificação de tese de doutorado. (Não incluir participação em banca examinadora quando orientador).	1,0 ponto	
21. Registros de Software concedido.	2,0 pontos/registro	
22. Realização de pedidos de depósito de patentes junto ao INPI ou PCT, por via do Nintec/UFPI (Núcleo de Inovações Tecnológicas da Universidade Federal do Piauí).	2,0 pontos/patente	8,0 pontos
23. Desenvolvimento de patentes com concessão definitiva (Carta Patente).	10,0 pontos/patente	
24. Produção de obra artística compatível com a linha de pesquisa do docente e que tenha sido apresentada ao público em locais ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área/CAPES.	2,0 pontos/produção	8,0 pontos
25. Coordenação de Projeto cadastrado na CPESI, com financiamento de agência de fomento.	1,0 ponto/ano	6,0 pontos
26. Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq.	6,0 pontos/ano	18,0 pontos
27. Bolsista de Pesquisa da UFPI.	3,0 pontos/ano	9,0 pontos
28. Consultor ad hoc do Seminário de Iniciação Científica – 2016, 2017 e/ou 2018 (avaliador de resumo expandido e/ou pôster).	1,0 ponto/ano	3,0 pontos
29. Participação em Comitê de Ética em Pesquisa em período não inferior a 1 (um) ano.	6,0 pontos	6,0 pontos
30. Participação em Comitê de Assessoramento Técnico Científico.	2,0 pontos/ano	6,0 pontos

Notas:

- Não serão contabilizados artigos aceitos para publicação.
- A classificação de periódicos no WEBQUALIS será relativa a de 2013 – 2016, na subárea de Avaliação da CAPES (<http://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao>) indicada pelo(a) orientador(a) no link de cadastro da área de conhecimento no sistema SIGAA/UFPI.
- A pontuação máxima de pontos se refere ao interstício de janeiro de 2016 a dezembro de 2018.

EDITAL nº 003/2020 – CPESI/PROPESQI/UFPI
Iniciação Científica Ensino Médio UFPI – 2020/2021

ANEXO II – Dados do Projeto e do Proponente

Proponente	<i>(Nome e demais dados do professor (a)/orientador (a) da UFPI que pleiteia concessão de bolsa.)</i>
Centro Departamento	
Título do Projeto	<i>(Informar dados quanto: 1. Projeto macro vinculado à UFPI com participação de outras IES/Centros de Pesquisa (coordenação geral); ou 2. Projeto macro vinculado à outra IES/Centros de Pesquisa em que a UFPI é participante (coordenação local); ou 3. Projeto vinculado à UFPI, cujo coordenador é o próprio proponente.)</i>
Coordenador(a) do Projeto: Instituição:	
Título do Sub-Projeto	<i>(Preencher este campo caso se enquadre na situação 1 ou 2 do campo anterior referente a Projeto. Caso contrário deixe em branco.)</i>
Coordenador(a) ou Pesquisador(a) do Subprojeto: Instituição:	
Colaboradores:	<i>(Informar os nomes e respectivos Centro e Departamento.)</i>
Nº do Cadastro do Projeto na CPESI/PROPESQI:	<i>(Modalidade Projeto Interno ou Externo (Financiado por agência de fomento): Colocar número de cadastro da CPESI.) <i>(Modalidade Projeto Iniciação Científica: Deixar em branco.)</i></i>
Grande Área/ subárea:	
Palavras -Chave:	

Descrição Resumida

(Formatação do documento: Fonte Tipo Arial e tamanho 10; Margens: 2cm; Texto em entrelinhas com espaçamento simples; Alinhamento justificado; Salvo em formato PDF e tamanho máximo de 1 MB)

1. Introdução (Justificativa e Caracterização do Problema) (máximo de 1 página)

Descrever objetivamente, com o apoio da literatura, a justificativa e o problema focalizado, sua relevância no contexto da área inserida e sua importância específica para o avanço do conhecimento.

2. Objetivos e Metas (máximo de 1 página)

Explicitar os objetivos e metas a serem desenvolvidas no projeto.

2.1 Objetivos:

2.2 Metas:

3. Metodologia e Estratégia de Ação (máximo de 2 páginas)

Descrever a metodologia empregada para a execução do projeto e como os objetivos serão alcançados.

4. Resultados e Impactos Esperados (máximo de 1 página)

Descrever os resultados e/ou produtos esperados. Estimar a repercussão e/ou impactos socioeconômicos, técnico-científicos e ambientais dos resultados esperados na solução do problema focalizado.

5. Riscos e Dificuldades (máximo de 1 página)

Comentar sobre possíveis dificuldades e riscos potenciais que poderão interferir na execução das ações propostas e comprometer o alcance das metas e objetivos preconizados. Explicitar as medidas previstas para contornar ou superar essas dificuldades.

6. Melhores práticas do grupo no tema ou área proposta (máximo de 1 página)

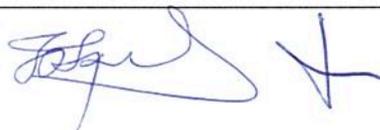
Informe as principais realizações, competências, realizações e experiências do grupo no tema ou área proposta nos últimos cinco anos.

7. Cronograma de Execução

Indicar para um período de 12 meses.

8. Referências Bibliográficas

Relacionar as obras da literatura citadas, de acordo com as normas da ABNT NBR 10520 e NBR 6023.



EDITAL nº 003/2020 – CPESI/PROPESQI/UFPI
Iniciação Científica Ensino Médio UFPI – 2020/2021

ANEXO III
Instruções para procedimentos no SIGAA/UFPI

1. Etapas de submissão da proposta	
Etapa 1 – Anexar documentação obrigatória	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submeter em Edital > Anexar Documentação
Observação: em caso de projeto na modalidade Projeto de Pesquisa de Iniciação Científica que possua, além da declaração de aprovação do projeto, autorização (ões) exigida(s) por lei, tais documentos devem ser anexados em arquivo único de formato .pdf e tamanho máximo de 2 MB.	
Etapa 2 – Área de conhecimento	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submeter em Edital > Indicar Área do Conhecimento .
Etapa 3 – Produção Intelectual	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submeter em Edital > Cadastrar Produção Intelectual
Etapa 4 – Projeto(s) de Pesquisa	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submissão em Edital > Cadastrar Projeto(s) de Pesquisa .
Etapa 5 – Plano(s) de Trabalho do(s) Discente(s)	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submissão em Edital > Cadastrar Plano(s) de Trabalho .
2. Indicação do(a) Discente pelo(a) Orientador(a)	
<i>Preencher os dados do discente indicado, conforme planilha que será enviada, pelo e-mail pesquisa@ufpi.edu.br, aos orientadores contemplados com bolsa(s).</i>	
3. Pedido de reconsideração da proposta	
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Pedido de Reconsideração	



EDITAL nº 003/2020 – CPESI/PROPESQI/UFPI
Iniciação Científica Ensino Médio UFPI – 2020/2021

ANEXO IV – Diretrizes para relatórios parcial e final de atividades dos programas de
iniciação científica da UFPI

PARTE I – IDENTIFICAÇÃO

Tipo do Relatório:	() Parcial () Final
Programa:	() PIBIC/CNPq/UFPI () PIBIC-Af/CNPq/UFPI () ICV/UFPI () PIBIC-EM/CNPq/UFPI
Título do Plano de Trabalho:	
Nome do Orientador(a):	
Nome do Orientando(a):	

PARTE II – RELATO TÉCNICO-CIENTÍFICO

1. Introdução
2. Revisão de Literatura
3. Metodologia
4. Resultados e discussão
5. Conclusão
6. Referências

PARTE III – RELATO DE DEMAIS ATIVIDADES

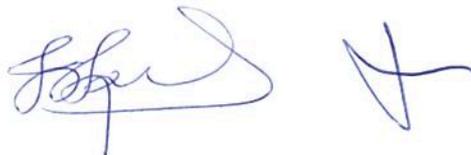
Descrição (Seminários, Congressos, Artigos publicados, e outros)	Local (Realizado ou publicado)	Período (Data realizado ou publicado)
(inserir uma atividade a cada linha)		

Da formatação do documento:

A CPESI/PROPESQI/UFPI define que os **relatórios** de ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA devem seguir, **necessariamente**, as seguintes instruções.

- a) O relatório deve conter três partes: PARTE I – IDENTIFICAÇÃO; PARTE II – RELATO TÉCNICO-CIENTÍFICO, e PARTE III – RELATO DE DEMAIS ATIVIDADES, conforme modelo oferecido.
- b) A PARTE II deve conter seis seções numeradas com os títulos: 1. Introdução; 2. Revisão de Literatura; 3. Metodologia; 4. Resultados e discussão; 5. Conclusão; 6. Referências; com alinhamento à esquerda.
 - As subseções devem também ser numeradas conforme o número da seção da PARTE II.
 - Na seção de Referências, as obras da literatura citadas, devem seguir as normas da ABNT NBR 10520 e NBR 6023.
 - Tamanho da fonte – é 10, e o alinhamento justificado em todo o documento.
 - Fonte – Tipo Arial em todo o documento;
 - Todas as margens – 2 cm cada;

- Recuo de parágrafo – primeira linha à 1,25 cm;
 - Paginação – ativado Controle de linhas órfãos/viúva;
 - Espaçamento – 0pt antes e 0pt depois;
 - Espaçamento em entrelinhas – simples;
 - Número de páginas – arábico, no rodapé, à direita (não precisa informar).
 - Espaçamento entre texto e Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela – um espaço vazio;
 - O título de Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela possui numeração arábica, separada por dois-pontos, à esquerda, sem negrito.
 - A Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela devem indicar a fonte.
- c) Tamanho do documento: o máximo sugerido são 10 (dez) páginas.
- d) A formatação eletrônica admitida do relatório será no formato *doc.* ou *docx.*, cujo modelo do arquivo está disponível no link – *Formulários* da página www.ufpi.br/propesqi
- e) O arquivo pronto para anexação no SIGAA/UFPI será em formato *pdf* e tamanho máximo de 2 MB.

Two handwritten signatures in blue ink. The first signature is a cursive name, possibly 'Johannes', and the second is a stylized, abstract signature.

EDITAL nº 003/2020 – CPESI/PROPESQI/UFPI
Iniciação Científica Ensino Médio UFPI – 2020/2021

ANEXO V – Diretrizes para resumo expandido do XXVII Seminário de Iniciação Científica da UFPI

[um espaço simples – tamanho 12]
TÍTULO DO TRABALHO *[Fonte Arial; Tamanho 12; negrito; maiúsculo; centralizado; espaçamento simples; e acrescentar um espaço simples – tamanho 12]*

Nome Autor(a) discente (bolsista do *), Autor(a) docente (Orientador(a), Depart. **, UFPI)
[Arial; Tamanho 11; centralizado; espaçamento simples; e acrescentar um espaço vazio simples tamanho 11]

Palavras-chave: palavra1; palavra2; palavra3; palavra4. [03 ou 04 palavras separadas por ponto-e-vírgula; à esquerda]
[digitar dois espaços vazios simples, tamanho 10 para iniciar as seções obrigatórias]

1. Introdução

2. Metodologia

3. Resultados e discussão

4. Conclusão

5. Referências

6. Apoio

Da formatação do documento:

A CPESI/PROPESQI/UFPI define que os resumos expandidos para o XXVIII SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA UFPI devem seguir, necessariamente, as seguintes instruções.

1. O documento deve informar TÍTULO, Autores e Palavras-chave, conforme disposto no modelo.
2. * Discente é identificado pelo programa PIBIC CNPq/UFPI, PIBIC/ UFPI ou ICV/UFPI.
3. ** Orientador (a) indicar o vínculo do Departamento ou Campi da UFPI.
4. O resumo deve conter seis seções numeradas com os títulos: 1. Introdução; 2. Metodologia; 3. Resultados e discussão; 4. Conclusão; 5. Referências; e 6. Apoio, com alinhamento à esquerda.
5. As subseções devem também ser numeradas conforme o número da seção.
6. Na seção de Referências, as obras da literatura citadas, devem seguir as normas da ABNT NBR 10520 e NBR 6023.
7. Na seção de Apoio, deve(m) ser indicada(s) a(s) instituição(ões) ou parceiro(s) que contribuiu(iram) com o trabalho de pesquisa.
8. Tamanho da fonte – é 10, e o alinhamento justificado em todo o documento, exceto para os campos do TÍTULO, Autores e Palavras-chave;
9. Fonte – Tipo Arial em todo o documento;
10. Todas as margens – 2 cm cada;
11. Recuo de parágrafo – primeira linha à 1,25 cm; exceto para os campos do TÍTULO e Autores;
12. Paginação – ativado Controle de linhas órfãos/viúva;
13. Espaçamento – 0pt antes e 0pt depois;
14. Espaçamento em entrelinhas – simples;
15. Número de páginas – arábico, no rodapé, à direita.
16. Espaçamento entre texto e Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela – um espaço vazio;
17. O título de Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela possui numeração arábica, separada por dois-pontos, à esquerda, sem negrito.
18. A Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela devem indicar a fonte.
19. Tamanho do documento: de 1200 a, no máximo, 1500 palavras, respeitando o limite de 3 (três) páginas, incluindo TÍTULO, Autores, Palavras-chave e todas as seções.
20. A formatação eletrônica admitida do resumo será no formato *doc.* ou *docx.*, cujo modelo do arquivo está disponível no link www.ufpi.br/propesqi
21. O arquivo pronto para anexação no SIGAA/UFPI e publicação nos Anais do XXVII Seminário de Iniciação Científica da UFPI será em formato *pdf* e tamanho máximo de 2 MB.



**EDITAL nº 003/2020 – CPESI/PROPESQI/UFPI
Iniciação Científica Ensino Médio UFPI – 2020/2021**

ANEXO VI - Declaração de adequação a normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o projeto [título do plano de trabalho], desenvolvido no âmbito do Edital nº XX-2019 – CPESI/PROPESQI/UFPI, por meio do programa [PIBIC/CNPq/UFPI ou PIBIC-Af/CNPq/UFPI ou ICV/UFPI ou PIBIC-EM/CNPq/UFPI], pelo discente [nome do (a) orientando (a)] e orientação do (a) professor(a) [nome do(a) orientador (a)],

()	Não é abrangido pelo escopo da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, por não implicar em acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado.
-----	---

()	()	Foi desenvolvido de acordo com a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, e:	
		Não apresenta prazo para cadastramento das atividades de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado, por estar no âmbito da:	
		()	Resolução CGEN nº 6, de 20/03/2018
		()	Resolução CGEN nº 7, de 20/03/2018
		()	Resolução CGEN nº 8, de 20/03/2018
		()	Resolução CGEN nº 10, de 19/06/2018
		()	Resolução CGEN nº 13, de 18/09/2018
		()	Resolução CGEN nº 16, de 09/10/2018
		()	Orientação Técnica CGEN nº 7, de 18/09/2018
		()	Orientação Técnica CGEN nº 10, de 09/10/2018
()	Possui acessos ao patrimônio genético e/ou ao seu conhecimento tradicional associado, devidamente cadastrados , com o número de registro: -----		

Nome da Cidade, data

Nome completo
Professor orientador
SIAPE:

